



NORMA DE PROCEDIMENTO – SETADES Nº 14

Tema:	Monitoramento do preenchimento do plano de ação do governo federal.			
Emitente:	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades			
Sistema:	Bem Estar Social		Código:	SBES
Versão:	01	Aprovação:	Portaria SETADES nº 114-S, de 21/10/2024.	Vigência: A partir da data de publicação no DOE-ES

1. OBJETIVOS

- 1.1 Padronizar os procedimentos de monitoramento do preenchimento do plano de ação de governo federal.

2. ABRANGÊNCIA

Setades e municípios do estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- 3.2 Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- 3.3 Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
- 3.4 Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;
- 3.5 Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** - É um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
- 4.2 **Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)** - É a secretaria que faz a gestão da política nacional de assistência social e do fundo nacional de assistência social. Também garante o funcionamento do SUAS e implementa programas, benefícios e serviços da rede de proteção social.
- 4.3 **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)** - É um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.



- 4.4 Cofinanciamento** - É o financiamento da assistência social compartilhado entre os entes federados (união, estados, DF e municípios).
- 4.5 Plano de Ação** - É o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.
- 4.6 Apoio Técnico** - São ações voltadas para apoiar, instruir e fornecer orientações técnicas aos municípios nas demandas relacionadas a operacionalização, gestão, controle social, financiamento, benefícios, serviços e programas no âmbito do SUAS, visando também fomentar a troca de experiências entre os municípios.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

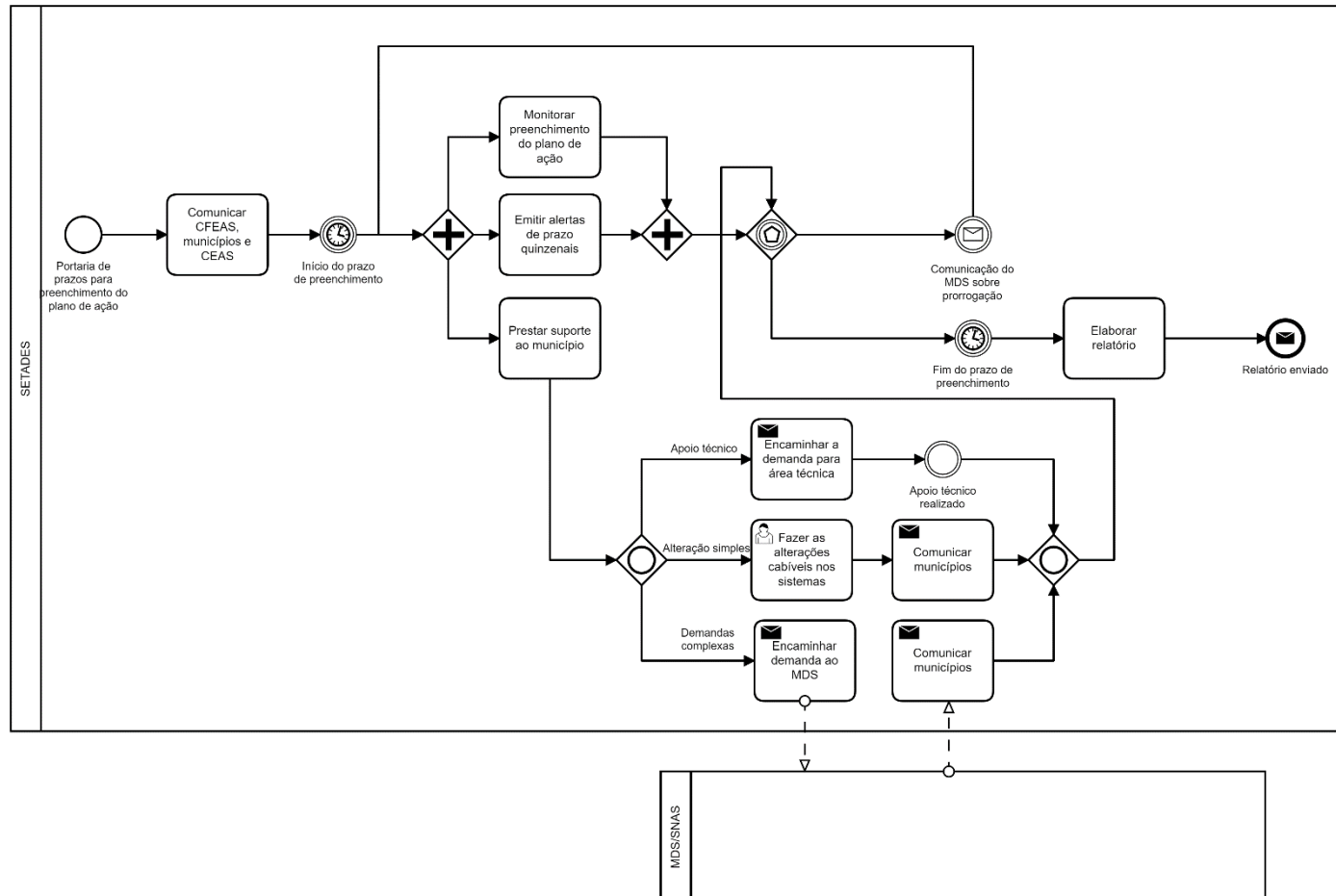
- 5.1** Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
- 5.2** Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades;
- 5.3** Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES;
- 5.4** Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social – CFEAS;
- 5.5** Coordenação de Vigilância Socioassistencial – CVS;
- 5.6** Secretarias Municipais de Assistência Social – SMAS.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1** SNAS publica portaria de abertura do preenchimento do plano de ação.
- 6.2** CVS comunica o CFEAS, as SMAS e o conselho estadual sobre os prazos de preenchimento.
- 6.2.1** Para os órgãos gestores (estadual e municipais) comunica que têm até 60 dias para preencherem o plano de ação.
- 6.2.2** Para os conselhos (estadual e municipais) comunica que têm até 30 dias após o prazo dos gestores para emitirem parecer no sistema.
- 6.3** Com a abertura do prazo de preenchimento, a CVS começa a monitorar o preenchimento do plano de ação.
- 6.4** A cada 15 dias, a CVS emite alertas para o CFEAS, as SMAS e o conselho estadual sobre o preenchimento.
- 6.5** A Setades recebe, analisa e realiza apoio técnico direcionando a demanda para a área técnica responsável, caso a demanda seja possível de resolução apenas pelo MDS, então a Setades encaminha a demanda e acompanha o processo de resolução e ao fim do processo comunica as SMAS.
- 6.6** Se houverem alterações de prazo de preenchimento por parte do MDS, a CVS comunica o CFEAS, as SMAS e o conselho estadual sobre as alterações.
- 6.7** Com o fim do prazo de preenchimento do plano de ação do governo federal, a CVS elabora e emite um relatório com o status de preenchimento para as áreas da SUBADES, conselho e fundo estadual terem conhecimento.



Fluxo de monitoramento do preenchimento do plano de ação do governo federal





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. ANEXOS

- 7.1 Modelo de e-mail informando sobre a abertura do preenchimento do plano de ação do governo federal;
- 7.2 Modelo de e-mail de alerta sobre os prazos do preenchimento do plano de ação do governo federal.

8. ASSINATURAS

Equipe de elaboração:

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
FERNANDA MOTA GONCALLO – NF 3800237 - SUBADES	ANDREA DE MELLO CINTRA – NF 4767691 - NAGI
MARIANA MARANGONI DE ALMEIDA – NF 3634558 - GSUAS	CAIO SWAME SANTIAGO PAULINO – CPF: [REDACTED] - Trainee - NAGI
EDIL SOARES DE OLIVEIRA – NF 4499310 - CVS	CAMILA NOGUEIRA FELSKY – NF 3553280 - GPSB
VICTOR NUNES TOSCANO – NF 2970805 - ELPI	LIVIA MARIA LAGES VIEIRA – NF 4847318 - GS
CASSIO DE SALES COSTA – NF 4929845 - GS	1ª VERSÃO: 15/10/2024
APROVAÇÃO	
Fernanda Mota Gonçallo Subsecretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES NF 3800237	Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES NF 2593653



ANEXO I - MODELO DE E-MAIL INFORMANDO SOBRE A ABERTURA DO PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO FEDERAL

Título do e-mail: ABERTURA DO PRAZO DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO **“ANO DE REFERÊNCIA”** DO GOVERNO FEDERAL

Prezados,

Foi publicada a portaria **“CITAR A PORTARIA”** que trata da abertura do plano de ação para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal de **“ANO DE REFERÊNCIA”**.

O lançamento das informações no plano de ação, pelos gestores, deverá ser realizado no prazo de 60 dias da abertura do prazo. **“COLOCAR O PRAZO FINAL”**

Após o término do prazo de lançamento das informações pelos gestores nos termos do parágrafo anterior, o conselho de assistência social competente deverá se manifestar em até 30 dias mediante preenchimento do parecer. **“COLOCAR O PRAZO FINAL”**

Orienta-se não deixar o preenchimento para a última hora, evitando transtornos frente ao grande volume de dados, bem como as oscilações do sistema. Cabe lembrar que o não preenchimento do plano de ação pode trazer prejuízos, como o bloqueio de recursos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e orientações.

“ENVIAR EM ANEXO A PORTARIA”

Atenciosamente,

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Gerência do Sistema Único de Assistência Social

Subsecretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO II - MODELO DE E-MAIL DE ALERTA SOBRE OS PRAZOS DO PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO FEDERAL

Título do e-mail: ATENÇÃO PARA OS PRAZOS DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO **“ANO DE REFERÊNCIA”** DO GOVERNO FEDERAL

Prezados,

Informamos que os prazos para o preenchimento do plano de ação do governo federal estão chegando ao fim, caso ainda não tenham preenchido, por favor, responder no prazo estabelecido.

GESTORES **“COLOCAR O PRAZO DOS GESTORES”**
CONSELHO **“COLOCAR O PRAZO DO CONSELHO”**

Orienta-se não deixar o preenchimento para a última hora, evitando transtornos frente ao grande volume de dados, bem como as oscilações do sistema. Cabe lembrar que o não preenchimento do plano de ação pode trazer prejuízos, como o bloqueio de recursos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e orientações.

“ENVIAR EM ANEXO A PORTARIA”

Atenciosamente,

Coordenação de Vigilância Socioassistencial
Gerência do Sistema Único de Assistência Social
Subsecretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social